



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## PARECER - DES

Assunto: **análise da alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química**

Interessado: *campus* de Ubajara

### 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como finalidade analisar as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química, *campus* de Ubajara, propostas pela Coordenação do Curso.

### 2. MÉRITO

O Projeto Pedagógico do Curso e o Parecer Pedagógico foram encaminhados à Proen no dia 18 de outubro de 2018, pelo chefe do departamento de ensino do referido *campus*. Após a análise, foram realizadas as seguintes considerações:

#### I. Elementos textuais do PPC

##### a) Fundamentação legal

- inserir a Resolução CNE/CP Nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- substituir a Portaria Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, pela legislação atualizada, a saber, a Portaria Normativa nº 23 do MEC, de 21 de dezembro de 2017 e nº 840, de 24 de agosto de 2018, também do MEC;
- Como a Resolução que consta na alínea **s** já está na alínea **b**, excluir a duplicidade.

##### b) Metodologia - Descrever o que está posto a seguir, dentre outros pontos constantes do Manual para Elaboração de PPC:

- como as TICs são utilizadas no processo de ensino e aprendizagem e se existe interatividade entre docente e discentes; condições de acesso a materiais de estudo (acessíveis a qualquer hora ou lugar) e experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso;
- as estratégias de apoio e acompanhamento aos discentes (monitorias, nivelamento e outras);
- os atendimentos educacionais especializados aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades específicas: tradução e interpretação em Libras, descrição, materiais didáticos especializados, dentre outros.

##### c) Atividades complementares – inserir a possibilidade de participação em atividades das entidades estudantis (Diretório Central dos Estudantes, centros acadêmicos e diretórios acadêmicos) correspondendo a 20 horas, conforme Memorando Circular nº 1/2018 DAA/PROEN/REITORIA (0123667).

- inserir as atividades desenvolvidas no PIBID como passíveis de cumprimento da carga horária das atividades complementares.

##### d) Trabalho de conclusão de curso (TCC)

- inserir o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFCE;

- informa-se que o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II não será configurado no sistema acadêmico como disciplina. A carga horária deste componente será computada como orientação para efeito de contabilização de carga horária docente. A forma de avaliação permanece a mesma definida no PPC.

**d) Estágio** - informar que as atividades desenvolvidas pelos estudantes como residentes do Programa Residência Pedagógica equivalerão às atividades e carga horária obrigatória do estágio.

**e) Avaliação do projeto do curso** - demonstrar como são utilizados os resultados das avaliações internas (Comissão Própria de Avaliação, avaliação docente) e externas (Enade, Reconhecimento, Renovação de Reconhecimento para os cursos de graduação) e a sua devida divulgação com a comunidade acadêmica.

**f) Anexos**

- Programas de Unidades Didáticas** - Desenvolver mais claramente nos PUDs as temáticas Direitos Humanos, Relações Étnico-raciais e Educação Ambiental.

## PARECER

Encaminha-se o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química à Direção de Ensino do *campus* de Ubajara para revisão e adequações, conforme descrito neste Parecer e no Projeto Pedagógico em anexo.

Verificou-se que, na análise para ser dado o parecer pedagógico pela CTP do *campus*, foi informado que o perfil do profissional do formando em Licenciatura em Química está previsto no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologias, no eixo de produção alimentícia (MEC 2016), o que não se aplica, pois o curso é de licenciatura e o perfil é de formação de professor. Solicita-se, portanto, maior atenção quanto às informações constantes no parecer pedagógico.

Ressalta-se a importância de realização de formatação do texto.

Solicita-se que os ajustes realizados no PPC sejam **destacados de vermelho** de forma a agilizar a segunda análise e que seja enviado em formato *Word* para o *e-mail* des@ifce.edu.br.

Jarbiani Sucupira Alves de Castro

Chefe do Departamento do Ensino Superior

Ana Leila Freitas Maciel

Técnica em Assuntos Educacionais

Antônia Lucivânia de Sousa Monte

Diretora de Administração Acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **Ana Leila Freitas Maciel, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 22/11/2018, às 08:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro, Chefe do Departamento de Ensino Superior**, em 22/11/2018, às 08:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte, Diretora de Administração Acadêmica**, em 22/11/2018, às 08:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0336378** e o código CRC **E42107AC**.